



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 124/20, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,
no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº. 1853/20, de
27/04/2020, e

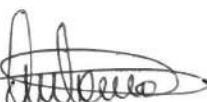
Considerando o artigo 91, §1º e §2º, do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 01/91, de 19/06/1991

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **Licença
sem vencimentos para tratar de interesses particulares**, pelo prazo de 02
(dois) anos a contar de 02/05/2019, a qual foi concedida pela Portaria nº
152/19, de 20/05/2019, ao Servidor do Quadro Permanente Estatutário, **JOÃO
ALTAIR DUTRA**, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Matrícula nº.
10/1793 - SMOI, produzindo efeitos a partir de 01/05/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 16 DE JUNHO DE 2020.


ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIS GUILHERME RAMOS MARTINS
SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

